

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 030/10, celebrado em 19 de abril de 2010, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, referente ao Processo n.º 80.030/09, **Pregão Presencial n.º 10.010/09**, Ata de Registro de Preços n.º 002/2009, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito em exercício JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, representada por seu Secretário, o **Sr. Luis Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.138/0001-14, estabelecida na Alameda Santos, n.º 211, conjunto 1.603, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Hugo Novaes Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 12.862.223-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.214.668-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 230-A/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, datado de 19 de novembro de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da execução do serviço;

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando o acréscimo de serviços no valor total de R\$ 185.458,93 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) e a emissão das Notas de Empenho n.º 4215, Empenho n.º 4213, Empenho n.º 4217, Empenho n.º 4226, Empenho n.º 4218, Empenho n.º 4220, Empenho n.º 4228, Empenho n.º 4231, Empenho n.º 4257, Empenho n.º 4324, datadas de 09, 10, 12 e 19 de novembro de 2010, para fazerem face à presente despesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ 185.458,93 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e no Ofício acima mencionado juntamente instruído com a planilha de custos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 185.458,93 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 21,85% (vinte e um vírgula oitenta e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

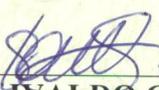
Parágrafo Único - Para fazer face à presente despesa foram emitidas as das Notas de Empenho n.º 4215, Empenho n.º 4213, Empenho n.º 4217, Empenho n.º 4226, Empenho n.º 4218, Empenho n.º 4220, Empenho n.º 4228, Empenho n.º 4231, Empenho n.º 4257, Empenho n.º 4324.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

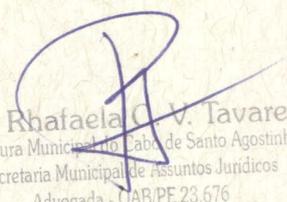
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2010.


JOSEIVALDO GOMES

Prefeito em exercício


Dr.ª Rhafeela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matricula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Defesa Social	CONTRATADA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.
TESTEMUNHA: Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 18.565	TESTEMUNHA: Adileide de Paula Tibúrcio da Silva Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat: 15578